



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3789 DE 16 DE JUNHO DE 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, incisos I e III da Carta Magna Estadual,

Considerando que os servidores constantes do anexo I não compareceram ao Concurso Interno recentemente realizado por esta administração, e, portanto descumpriram o disposto no artigo 2º do Decreto nº 3.251, de 06.04.1984;

Considerando que é dever intransferível da máquina administrativa Estatal, zelar pela moralização da Política de Pessoal do Estado;

Considerando, finalmente o disposto na inteligência do artigo 1º do Decreto nº 3306, de 27.05.1987;

D E C R E T A :

ART. 1º - Ficam rescindidos, Por Justa Causa, os Contratos de Trabalho dos servidores constantes do anexo I do presente Decreto, por infringência aos termos do § 1º do artigo 2º do Decreto nº 3.251, de 06.04.87, combinado com o artigo 3º do Decreto nº 3.306 de 27.05.87, bem como ao artigo 482, letra "h" da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials at the bottom.

1573 de 06/88
Arquivo de Diretoria
1573 de 06/88

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3789 DE 14 DE JUNHO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso I e III da Carta Magna Brasileira,

Considerando que os servidores constantes do Anexo I não compareceram ao Concurso Interno recentemente realizado por esta administração, e, portanto desobedeceram o disposto no artigo 39 do Decreto nº 3.351, de 06.04.1987;

Considerando que é dever intransferível da máquina administrativa estadual, velar pela moralidade da lista de pessoal do Estado;

Considerando, finalmente, o disposto no artigo 19 do Decreto nº 3.306, de 17.05.1987;

DECRETA:

ART. 1º - Fica resolvido, por única vez, que os Condições de Trabalho dos servidores constantes do Anexo I do presente Decreto, por ineficiência nos termos do § 1º do artigo 19 do Decreto nº 3.351, de 06.04.87, devendo ser o artigo 39 do Decreto nº 3.306 de 17.05.87, bem como do artigo 19º da Constituição da Lei do Trabalho - CLT.

[Handwritten signatures and notes in the bottom right corner]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de junho de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

ANTÔNIO MORIMOTO

WILSON TIBÚRCIO NOGUEIRA

ERASMO GARANHÃO

ORESTES MUNIZ FILHO

JOSÉ MARCIO ALVES DE SOUZA

DJAIR INDALECIO VALENSI PRIETO

JOSÉ PINTO DA SILVA

MADSON LUIS MARTINS

ABELARDO TOWNES DE CASTRO FILHO

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO

MARILDA TEIXEIRA

CÍCERO DANTAS DA ROCHA

AYRES GOMES DO AMARAL FILHO

TEN CEL PM JOSÉ PESSOA FILHO

JOÃO MARCO SALVALAGGIO

ERASTO VILLA VERDE DE CARVALHO

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

ANEXO I

NOME:	CADASTRO:
01 - ADENILZA KRAUSE DE FRANÇA	52.096-9
02 - ALICE REGINA DE CARVALHO	60.009-1
03 - ANA ELIZETE DE SOUZA PEREIRA	51.504-3
04 - ANTONIO MAROSTEGO	51.234-6
05 - ANTONIO MENDES MARTINS	58.517-3
06 - APOLONIA FUCH JUNKES	51.571-0
07 - ABNER DE MOURA ARAÚJO	57.004-4
08 - ACRISOLINDA DE SOUZA E SERRA	58.629-3
09 - [REDACTED]	[REDACTED]
10 - CECI FURBINO NEVES DE SOUZA	56.191-6
11 - CINIBALDO MAZIN GORINI	58.330-8
12 - CLEONICE DE LIRA	52.812-9
13 - CALIL MACHADO SANTANA	52.968-1
14 - DEVOIR GOMES	50.245-6
15 - DIRCE ALMEIDA GALDINO	52.348-8
16 - DORACY GONÇALVES	52.787-4
17 - DEVANEIDE RODRIGUES	52.763-7
18 - DIONÉZIA RESPLANDE ARAÚJO	51.395-4
19 - DIRCE MARIA PILOTTO	50.146-8
20 - ELIANE DE ARAÚJO ROBERTO	58.015-5
21 - ELIAS ROBLES SOLIZ	58.266-2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

CONT.

NOME:	CADASTRO:
22 - ELIAS VIANA CAVALCANTE	55.054-0
23 - ELIZABETH CARVALHO DE ARAÚJO	58.719-2
24 - ENIS RAIMUNDO DA SILVA	50.242-1
25 - ESPERANÇA DUARTE VARGAS	50.246-4
26 - EVA TEREZINHA RODRIGUES	52.692-9
27 - EDEMILDE HELENA SAPIA NOVAIS	49.998-6
28 - EDNA LÚCIA BOMEDIANO DE OLIVEIRA	54.202-2
29 - ELIZETE DE BARROS TOBIAS	52.712-2
30 - FRANCISCA CARNEIRO DE SOUSA LIMA	58.632-3
31 - FERNANDO MANOEL BELO POMBO	56.543-1
32 - FRANCISCA APARECIDA DA SILVA	50.175-1
33 - FRANCISCA FERNANDES RONQUETE	51.500-1
34 - FRANCISCO SOLANO FILGUEIRAS	54.847-2
35 - GELSI MARIA GIACOMINI	54.177-0
36 - GERALDO NIGLIORENI PIRES DE CAMPOS	52.730-1
37 - GESSIAS JARDIM DOS SANTOS	58.528-9
38 - [REDACTED]	[REDACTED]
39 - HELBER FERREIRA DE CARVALHO	58.909-8
40 - HELDA REIS SANTOS	59.086-0
41 - IONE DE ANDRADE MESSIAS	53.249-5
42 - IRACI BARBOSA BEHREND	55.257-7
43 - IRANY FINCO SEGURO	56.806-6
44 - IZAIAS DIAS DA SILVA	58.720-6
45 - IARA MACÁRIO DE OLIVEIRA	56.197-5



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

CONT.

NOME:

CADASTRO:

46 -	ITAMIRA MARIA DORRIGON	52.758-1
47 -	IVONETE MELO DA SILVA	57.556-9
48 -	JACIRA DE OLIVEIRA MIRANDA	59.951-4
49 -	JOÃO BATISTA FAGUNDES DE OLIVEIRA	50.327-4
50 -	JOÃO BOSCO CHAGAS DA CRUZ	51.644-1
51 -	JOÃO DA SILVEIRA ABREU	56.301-3
52 -	JOSÉ GOMES DE LIMA	57.728-6
53 -	JOSÉ PLÍNIO ALVES ESPINDOLA	51.540-0
54 -	JOSÉ SOUZA DE MORAIS	56.580-6
55 -	JURANDIR FERNUDA	59.994-8
56 -	JOSÉ CAETANO DE ASSIS	51.481-1
57 -	JOSÉ CARLOS ROCHA	51.892-1
58 -	[REDACTED]	[REDACTED]
59 -	LEVINO ALVES DE OLIVEIRA	53.268-1
60 -	LIDIA MULLER CHAGAS	52.326-7
61 -	LINEU REDONDO PINTO	57.984-1
62 -	LUIZA PINHEIRO REIS	52.092-6
63 -	LUZIA PACHECO DOS SANTOS	51.457-8
64 -	LUCIA HELENA ALVES FERREIRA RODRIGUES	54.968-1
65 -	LUCIMAR JOSE DA SILVA	50.672-9
66 -	LUIZ ANTONIO MARTINS COSTA	50.930-2
67 -	MARIA AUXILIADORA RABELO MAIA	55.497-9
68 -	MARIA DO CARMO DE ALMEIDA RIBEIRO	54.183-4
69 -	MARIA ELITA PIRES PRESTES	54.925-8
70 -	MARIA GEIZA DE CARVALHO	52.351-8



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

CONT.

NOME:

CADASTRO:

71	- MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	58.115-1
72	- MARIA LUCIA VALÉRIO	51.643-1
73	- MARIA SOARES SANTOS	54.338-1
74	- MARILENE BANDEIRA DE SOUZA VIANA	54.758-1
75	- MIRIAN TAY LORY REYNAUD FERREIRA	54.690.9
76	- MARA SOARES DE OLIVEIRA	59.311-7
77	- MARIA ANGELA SABBAG	56.174-6
78	- MARIA DO ROSÁRIO MARTINS SANTOS	54.978-9
79	- MARIA GORETE BRUNORO	55.462-6
80	- MARILZA HELENA W.DE SOUZA SANTOS	59.168-8
81	- MÔNICA TONELLI DA SILVA	55.004-3
82	- NATALINO JOÃO DA COSTA	59.349-4
83	- NEIDE NERES DE QUEIROZ	54.181-8
84	- NERI NATINELLI	60.499-2
85	- NELMO RIBEIRO GALVÃO	51.558-2
86	- NILDA MARIA DOS REIS	58.901-2
87	- OTACILIA MARIA SILVA OLIVEIRA	54.745-0
88	- OZEIAS JOSE DOS SANTOS	52.530-5
89	- RAIMUNDO NONATO FERREIRA MONTEIRO	53.381-6
90	- REINALDO VIEIRA TORRES	50.644-3
91	- ROSELI DA SILVA	50.241-3
92	- ROSYMAR PEREIRA RODRIGUES	51.018-1
93	- RUTE VIEIRA ANTUNES	60.207-8
94	- RAIMUNDO FERREIRA NETO	58.293-0



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

CONT.

NOME:

ÇADASTRO:

95	-	RAQUEL SANTOS BONFIM	56.345-5
96	-	RUBENS SILVA DOS SANTOS	51.715-1
97	-	SEBASTIANA FERNANDES ROSA	54.182-6
98	-	SEBASTIÃO DONIZETE DE SOUZA	58.171-2
99	-	SEVERINO CARLOS DOS SANTOS	58.935-7
100	-	SILENE MARIA DE JESUS SILVA	50.243-0
101	-	SILENE VIEIRA DOS ANJOS	52.328-3
102	-	SEBASTIÃO VIANA DA CRUZ	53.371-8
103	-	SOELI TOSSULINO MACHADO	54.677-1
104	-	SOLANGE MARTINS	54.704-2
105	-	TÂNIA MARIA DE ARAÚJO CARLINI	54.607-1
106	-	TELMA DAGMAR GOES ROZETTI	50.409-2
107	-	TEREZINHA LANGANE PEREIRA	58.922-5
108	-	VALQUIRIA HOLANDA MARQUES DA COSTA	53.552-4
109	-	WANDERLEY DA SILVA	51.870-1
110	-	ZANDA MARIA DE FARIA E SOUZA	51.983-9